



## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	602744/2021
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	MARIA JESUINA DE FARIAS AMARAL
RELATOR:	DOMINGOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	ANA CAROLLINA SOUZA WINTER
NÚMERO DA O.S.	7236/2022

APLIC/ControlP

### 1. ANÁLISE TÉCNICA

**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 do Regimento Interno do TCE-MT, bem como nos artigos 7º e 12 Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se o relatório técnico com **análise simplificada** acerca do Ato n.º 17.904/2013 que concedeu **aposentadoria**, à Sra. MARIA JESUINA DE FARIAS AMARAL, servidora **efetiva**, cargo PROFESSOR EDUC. BASICA, classe/nível C-10, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

a) o Ato nº 17.904/2013, publicado em 20 de dezembro de 2013, no Diário Oficial, edição n.º 26.197, p. 16, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, *caput*);

b) o valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos, conforme planilha fls. 19, n.º Doc. 200906/2021/TCE/MT (artigo 12, I), há posicionamento do controle interno (fls. 26/27, n.º Doc. 200906/2021), bem como Parecer Jurídico (fls. 21/22, n.º Doc. 200906/2021) ambos favoráveis à concessão do benefício (artigo 12, II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos da aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022 contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

### 2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, II do Regimento Interno do TCE-MT, sugere-se ao



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

Conselheiro Relator o **registro** do Ato n.º 17.904/2013.

Em Cuiabá-MT, 6 de Outubro de 2022.

---

ANA CAROLLINA SOUZA WINTER  
AUDITOR PUBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA